

PARECER Nº 534/2024

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo** – 9281/2024

**Autoria** – Vereador Adevaír Cabral (Câmara Digital)

**Assunto** – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CONCEDE O TÍTULO DE COMENDA DO LEGISLATIVO CUIABANO À SENHORA ELIZÂNGELA TENÓRIO PEREIRA ROSA.

**EXAME DA MATÉRIA**

o Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de decreto legislativo acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão, tendo como objetivo a concessão da Comenda do Legislativo Cuiabano à Sra. Elizângela Tenório Pereira Rosa.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

**A resolução nº 002/2012**, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal foi alterada pela **publicação da resolução nº 19/2020**, que **incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos**.

**Art. 5º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012** dispõe:

***Art. 5º Farão jus à concessão da Comenda do Legislativo Cuiabano:***

*Visitantes ilustres em missão oficial à Câmara Municipal; e*

*Aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Câmara Municipal.*

Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);



Declaração de Anuência (anexos avulsos);  
Biografia da Homenageada (anexos avulsos);  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal (anexos avulsos);  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal (anexos avulsos);  
Declaração de Idoneidade Moral (anexos avulsos).

### **REDAÇÃO**

O Projeto atende integralmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, analisando o processo, constata-se que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destaca-se, por fim, que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

**VOTO:**

**VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.**

Cuiabá-MT, 8 de maio de 2024



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380035003600390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lilo Pinheiro (Câmara Digital)** em 08/05/2024 17:16

Checksum: **F8C69737E53D7106D225DA8FE0956F32470234DE1E4A290E6991CE0E5FE2B644**

